

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Moção 31/2021

Protocolo 33114 Envio em 02/12/2021 14:01:46

Manifesta repúdio à intenção de privatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Senhores Vereadores,

Apresentamos à consideração do Plenário, observadas as formalidades regimentais a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** à intenção de privatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, conforme desejo amplamente exposto pelo Governo Paulista, por meio do Governador João Dória e pelo Vice Governador Rodrigo Garcia, bem como pelo Secretário Estadual de Projetos e Ações Estratégicas, Rodrigo Maia, e Secretário Estadual da Fazenda, Henrique Meirelles.

JUSTIFICATIVA

A Resolução da Organização das Nações Unidas nº 64/292, de 28 de julho de 2010, diz que o acesso à água limpa e segura e ao saneamento básico compõem o rol de direitos fundamentais à humanidade.

O direito à água assegura a todos, sem qualquer discriminação, água para o uso pessoal e doméstico disponível, acessível, segura, aceitável e acessível economicamente. E o direito humano ao esgotamento sanitário assegura a todos soluções disponíveis, física e economicamente acessíveis, em todas as esferas da vida, de forma segura, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade.

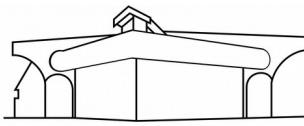
De tal forma, exige-se que os Entes Federativos trabalhem em sintonia, nas suas respectivas competências constitucionais, na busca da excelência da política pública de Saneamento Básico.

A Constituição do Estado de São Paulo, em seu artigo 216, § 2º, assegura que:

*"Art. 216. O Estado instituirá, por lei, plano plurianual de saneamento estabelecendo as diretrizes e os programas para as ações nesse campo.
§1º [...]"*

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

§2º - O Estado assegurará condições para a correta operação, necessária ampliação e eficiente administração dos serviços de saneamento básico prestados por concessionária sob seu controle acionário.”

Consoante a este preceito constitucional, desde 1973 a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) presta os serviços de saneamento básico de água e esgotos, como empresa de economia mista com capital acionário majoritário do Estado (50,3%), tendo seu residual negociado nos mercados da Bovespa (34,5%) e da Bolsa de Nova Iorque (15,2%).

A SABESP é a maior empresa de saneamento das Américas, atendendo trinta e um milhões de pessoas em 375 municípios, dos quais 242 municípios possuem até vinte mil habitantes e cinquenta e quatro possuem de vinte a cinquenta mil habitantes.

A SABESP alcançou, nos 375 municípios operados, os índices de atendimento com abastecimento de água de 98%, de coleta de esgotos de 90,7% e de tratamento de 85% dos esgotos coletados, indicadores equivalentes ou superiores aos de países europeus e norte-americanos que comprovam o desempenho da empresa na expansão e operação dos serviços de saneamento básico.

Na área de atuação da SABESP mais de 20% da população está em alta vulnerabilidade, sendo mais de 10% em extrema pobreza.

No período de 2016 a 2020, a SABESP investiu R\$ 20,8 bilhões (cerca de 1/3 dos investimentos em saneamento no Brasil).

A SABESP opera sob um sistema de subsídio cruzado que permite atender com excelência os pequenos, médios e grandes municípios, além de comunidades de baixa renda e/ou isoladas; executa programas mundialmente referenciados para a regularização de ligações de água e esgotos em áreas periféricas e comunidades carentes ou isoladas; possui um modelo de gestão aberto e de permanente diálogo com a Prefeitura, a Câmara de Vereadores, a sociedade local e as comunidades em geral.

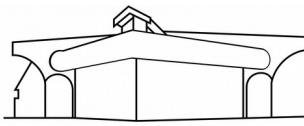
De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU) a água é um direito essencial, no âmbito da saúde, qualidade de vida e o desenvolvimento humano, sendo o saneamento um direito assegurado pela Constituição.

A Lei nº 14.026/2020, que alterou o Marco Legal do Saneamento instituído pela Lei nº 11.445/2007, está orientada para a ampliação da participação do setor privado na prestação de serviços de saneamento básico, mais especificamente de água e esgotos, e proibiu a prestação de serviços mediante contrato de programa.

A referida Lei cria condições muito favoráveis para a implantação de um “monopólio privado” nos serviços de água e esgoto, com

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

drásticas consequências para a população ao priorizar a geração de lucro como objetivo central dos serviços, pois tenderá à elevação das tarifas e a dificultar a ampliação do atendimento em áreas pouco lucrativas de comunidades pobres e bairros isolados.

A crise hídrica atual já afeta sobremaneira o abastecimento de água em várias cidades paulistas, configurando-se como uma pauta permanente de preocupação para a sociedade que exige adoção de medidas pela empresa prestadora de serviços de saneamento que, via de regra, tornam-se incompatíveis com a geração de lucro aos acionistas.

Não é verdadeira a premissa da “suposta” supremacia da eficiência do setor privado na prestação de serviços de saneamento, tendo em vista os insucessos desse setor em vários municípios, destacando-se aqui a cidade de Itu (SP) que remunicipalizou o saneamento ante o fracasso do operador privado durante a crise hídrica de 2013-2015.

Em anos recentes, o processo de reestatização dos serviços de água e esgotos tem ocorrido mundo afora em países como Espanha, EUA, Alemanha, França, Canadá, Portugal, Argentina, África do Sul, motivado principalmente pela má qualidade dos serviços, descumprimento de investimentos e metas, tarifas elevadas, lucros exorbitantes, falta de transparência e pressão da população, comprovando a falácia de que o setor privado oferece serviços e resultados melhores.

A SABESP atende a todas as condições e exigências contidas em normativos e decretos decorrentes da Lei nº 14.026/2020.

Quase todos os contratos da SABESP com os municípios possuem metas de universalização de atendimento em datas que se antecipam ao ano de 2033, limite estabelecido com a Lei Federal nº 14.026/2020 e que os investimentos necessários para alcançar a meta de universalização da prestação de serviços em toda a sua base de operação estão equacionados no planejamento de longo prazo da empresa.

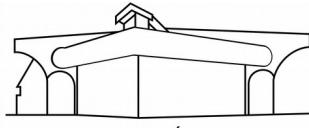
Considerando as recentes declarações de integrantes do Governo do Estado de São Paulo manifestando a intenção de privatizar a SABESP, entregando o controle estatal da empresa para a iniciativa privada, destacamos que por seu histórico de excelência na prestação de serviços de saneamento, é completamente incoerente e indefensável entregá-la ao setor privado, apenas objetivando um bom negócio para o lucro de alguns em prejuízo de toda a população paulista.

Vale destacar que o assunto tratado pelo objeto desta moção é mais um grave ataque proposto pelo Governo do Estado de São Paulo frente ao funcionalismo público e à máquina pública paulista.

Dessa forma, por todo o exposto, apresentamos esta Moção de Repúdio à intenção de privatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

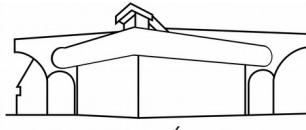
Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Por fim, solicitando o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta propositura, requeremos que a mesma seja encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado, João Dória, e cópias ao Vice Governador Rodrigo Garcia; ao Secretário Estadual de Projetos e Ações Estratégicas, Rodrigo Maia; ao Secretário Estadual da Fazenda, Henrique Meirelles; ao senhor Prefeito Municipal, Antonio Takashi Sasada; ao Gerente da Sabesp local, senhor Edison Augusto Ribeiro Lopes, e a imprensa local para conhecimento e divulgação, conforme listagem anexa.

Palácio Legislativo Água Grande, 1º de dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vereador



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Relação de endereços para encaminhamento da moção e de cópias:

Governador JOÃO AGRIPINO DA COSTA DÓRIA JÚNIOR

Governo do Estado de São Paulo
Av. Morumbi, 4500
05650-905 - São Paulo - SP

Vice- Governador RODRIGO GARCIA

Governo do Estado de São Paulo
Av. Morumbi, 4500
05650-905 - São Paulo - SP

RODRIGO MAIA

Secretaria de Projetos e Ações Estratégicas do Estado de São Paulo
Av. Morumbi, 4.500 – 1º andar
CEP 05650-905 – São Paulo – SP

HENRIQUE MEIRELLES

Secretaria de Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300
CEP 01091-900 – São Paulo – SP

ANTONIO TAKASHI SASADA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista (SP)

EDISON AUGUSTO RIBEIRO LOPES

Sabesp
Rua Manilio Gobbi, nº 892
Paraguaçu Paulista (SP)

JORNAL A SEMANA

Av. Siqueira Campos, nº 410
Paraguaçu Paulista (SP)

PORTAL I7 NOTÍCIAS

Rua Irmã Gomes, nº 329
Paraguaçu Paulista (SP)

